



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 74/2021 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 591/2019**

Trata-se do Projeto de Lei nº 591/19, de autoria do nobre Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, que tem como objetivo alterar a denominação da Travessa 26 de Outubro para Travessa Terezinha da Silva Hermenegildo, logradouro localizado no Distrito de Vila Curuçá, Subprefeitura de São Miguel.

O autor justifica sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória da homenageada por sua vida dedicada à luta em defesa dos menos favorecidos, tendo participado das Comunidades Eclesiais de Base e de movimentos sociais de moradia e por melhorias no bairro em prol da comunidade.

Além da justificativa com breve biografia da homenageada, acompanha a proposta cópia da certidão de óbito, indicação da localização do logradouro em questão e abaixo-assinado com numero expressivo de assinantes moradores do próprio logradouro, onde a homenageada residiu, e do entorno, Conjunto Habitacional Jardim Petrilli I.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade deste projeto de lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a aprovação do projeto de lei 591/19, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa unicamente complementar a descrição da localização do logradouro.

### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 591/2019**

"Altera a denominação do logradouro Travessa 26 de Outubro para Travessa 26 de Outubro - Terezinha da Silva Hermenegildo".

Art. 1º Fica alterada a denominação da Travessa 26 de Outubro, CODLOG 46003-6, localizada no Distrito de Vila Curuçá, Subprefeitura de São Miguel, que passa denominar-se Travessa 26 de Outubro - Terezinha da Silva Hermenegildo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 11 de Junho de 2018.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente 24/04/2021.

Paulo Frange (PTB) - Presidente

André Santos (REPUBLICANOS)

Antonio Donato (PT) - Relator

Rodrigo Goulart (PSD)

Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/04/2021, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).